



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### EDITAIS

---

- EDITAL N 050/2025 - NIXON FIGUEREDO DE BRITO
- EDITAL N 051/2025 - JUVENAL DE SOUZA LOPES
- EDITAL N 207/2025 - ESPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 050/2025 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

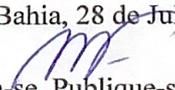
Requerente: **NIXON FIGUEREDO DE BRITO**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador do CPF n.º 903.574.185-49 e RG n.º 737019557 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Deraldo da Silva Dourado, n.º 30, Alto do Moura, na cidade de Irecê-Ba.

**Do Imóvel:** O imóvel residencial está localizado na Rua Deraldo da Silva Dourado, n.º 30, bairro Alto do Moura, Nesta Cidade de Irecê Estado da Bahia, possui uma área de **244,80m<sup>2</sup>**, ou seja, 9,60m de frente e fundo, por 25,50m ao lado direito e esquerdo, sendo desta área construída de **141,38m<sup>2</sup>**, ficando uma área descoberta de **103,42m<sup>2</sup>**. cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.04.085.0276.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 30, lançado em nome do Sr. Raimundo Figueredo de Oliveira, sob inscrição imobiliária n.º 01.04.085.0266.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 22, lançado em nome do Sr. João Marcos Xavier dos Santos, sob inscrição imobiliária n.º 01.04.085.0282.001; **NORTE:** com imóvel comercial, n.º 49, lançado em nome do Sr. Francisco Elcio Albuquerque Araruna, sob inscrição imobiliária n.º 01.04.085.0223.001; **SUL:** com a via pública Rua Deraldo da Silva Dourado, sob código municipal n.º 01189.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

- III. Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 28 de Julho de 2025.

  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Murilo Franca Paiva Silva  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 051/2025**  
**REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

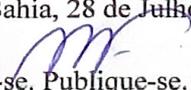
Requerente: **JUVENAL DE SOUZA LOPES**, inscrito no C.P.F n.º **098.706.105-44** e portador da Cédula de identidade **RG n.º 01.256.718-30**, brasileiro, maior, aposentado, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro n.º 262, Centro, na Cidade de Irecê Bahia, Cep: 44.864.226.

**Do Imóvel:** O terreno possui uma área de **408,69m<sup>2</sup>**, (15,10 + 15,30 x 27,60m + 26,30), ou seja, 15,10m de frente, 15,30m de fundo, 27,60m ao lado direito e 26,30m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.03.168.0215.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** Com o imóvel Residencial, Quadra I Lote 15, n.º 83, lançado em nome da Sr Cheila Gonçalves de Oliveira, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.168.0200.001; **POENTE:** Com o terreno Quadra I Lote 12, s/n, lançado em nome da Sra. Noélia Aurea de Sousa, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.168.0230.001; **NORTE:** Com o imóvel Residencial, Quadra I Lote 07, n.º 02, lançado em nome de Ruivani Pereira de Santana e Mauro Sergio, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.168.0045.001; **SUL:** Com a via pública Rua I, cadastrada sob o código imobiliário municipal n.º 06351.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

- III.** Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 28 de Julho de 2025.

  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Murilo Franca Paiva Silva  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

**EDITAL N.º 207/2025**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 785 de 12 de Março de 2025, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: ESPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Carteira de identidade RG n.º 02.583.376-64 e inscrito no C.P.F. n.º 100.945.475-72, brasileiro, maior, capaz, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Alcir Dourado Moitinho, n.º 51, centro, nessa cidade de Irecê-Ba.

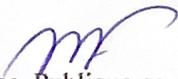
**Do Imóvel:** uma área de terra situada na localizado na Rua Alcir Dourado Moitinho, n.º 54, Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.03.055.0044.001. O terreno possui uma área 174,75 m<sup>2</sup>, ou seja, 6,32 m de frente e fundo, por 27,63 m ao lado direito e esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 57, lançado em nome do Sr. Edicarlos Nonato dos Anjos, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.055.0049.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 51, lançado em nome do Sr. Espedito José do Nascimento, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.055.0038.001; **NORTE:** Com via pública Rua Alcir Dourado Moitinho, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 0069; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 481, lançado em nome da Sra. Maria da Conceição, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.055.0179.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 29 de Julho de 2025.

  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Murilo Franca Paiva Silva  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EFC8-6CC2-02D3-B6DC-16E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFC8-6CC2-02D3-B6DC-16E6



### Hash do Documento

c3184047600c35940252057e7498a87d662c86af33a4e2d4a50fe8eccb0ff790

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2025 15:12 UTC-03:00